prístino de Cr$ 10.000.000 - conforme Documentação nº 15 Cr$ 16.853.520,

Artº 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de janeiro de 1.967

Fernando [illegible]

Rego e pubº nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com. [illegible]

Lei nº 1.394, de 30 de Janeiro de 1967.

Autoriza cooperação e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cooperar na organização do Escritório da Associação de Crédito e Assistência Rural "ACAR," destinado a esta cidade, com a importância de Cr$ 1.900.000,

Artº 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 1.900.000.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de janeiro de 1967.

Fernando [illegible]

Rego e pubº nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com. [illegible]